



Pampulha
Iate
Clube

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 02/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O PAMPULHA IATE CLUBE E A EMPRESA SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

▪ **PAMPULHA IATE CLUBE**, inscrito no CNPJ sob nº 17.300.278/0001-87, com sede na Rua Ilha Grande, nº 555, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte|MG – CEP 31.555-030, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Antônio Eustáquio da Rocha Soares, brasileiro, casado, portador do RG nº M 4.187 SSP MG, inscrito no CPF sob nº 071.615.656-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro,

▪ **SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.596.969/0001-23, com sede na Rua Nove de Março, nº737, Sala “B”, box 71, CEP nº 89201- 400, Centro, Município de Joinville/SC, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Celso Ferreira Gonçalves Filho, sócio titular, brasileiro, solteiro, advogado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 60122512 SESP/PR, e CPF nº 048.112.739-90, ora denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 02/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Faz-se necessário alteração do **item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA do Contrato de Compra nº 02/2024**, o qual passa a ter a seguinte redação:

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

*6.1 O objeto deverá ser entregue apto para uso e em plena funcionalidade, **impreterivelmente até o dia 24 de maio de 2024**, diretamente na SEDE do Clube, no seguinte endereço:*

- **Rua Ilha Grande, Nº 555, BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO, BELO HORIZONTE|MG – CEP 31.555-030.**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA



Pampulha
late
Clube

Como consequência da prorrogação do prazo de execução, fica também alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Compra nº 02/2024**, a qual passa a ter a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado na **Cláusula Sexta**, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 24/05/2024

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e condições do Contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, lavram e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte | MG, 19 de abril de 2024.

Responsável Legal do **CONTRATANTE**

**CELSON FERREIRA
GONCALVES
FILHO** Assinado de forma
digital por CELSON
FERREIRA GONCALVES
FILHO

Responsável Legal do **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**FERNANDO
KENJI KAMETANI**

Assinado de forma digital
por FERNANDO KENJI
KAMETANI
Dados: 2024.04.22 15:38:58
-03'00'

1. Nome: Fernando Kenji Kametani
CPF: 088.208.819-00

2. Nome: *Eliana Soares de Oliveira*
CPF: *080.019.518-77*